



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADO, **Ana Carolina Oliveira Santos**, nome fantasia da empresa Animatron, inscrita no sob CPF 083.006.489-33 representada neste ato por **Rafael Borgonovo** CPF 00.746.579-75, com endereço Rua prof.Max Hump, Salto do Norte em Blumenau SC, Contato: (47) 9954-9717 doravante denominada simplesmente como Contratado.

Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

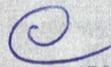
Por força do presente instrumento, a parte Contratante ajusta a **apresentação dos serviços de Robô de LED – composto de: 01 Robôled + basuka CO2 para apresentação, com duração de 01:00.**

Local do evento: (a confirmar)

Início da apresentação: (a confirmar)

Data: 18/01/2020

Responsavel pelo evento: 47 8857-8246 Daniela


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

2 Depósitos bancários:

1º Depósito: R\$ 300,00 (15/01/2020)

2º Depósito R\$ 800,00 (22/01/2020)

Banco: 085 (Cecred)

Ag 0101

CC 974.612.9

Ana Carolina Oliveira Santos

CPF 083.006.489-33

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horário combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custos relativos a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site, papel fotográfico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo princípios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referido na clausula I, cabendo a ela o



CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-07

cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigência legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horário;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

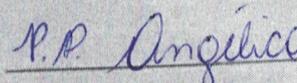
Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferência sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 04 de Julho de 2019.


Assinatura
Nome Contratante:
CPF:

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.878/0001-05


Assinatura
Nome Contratado:
CPF: